



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

: - L E I Nº 568/58 - :

O cidadão EUZEBIO AUGUSTO TIDEI, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Governo do Estado de São Paulo para a construção, em regime de empreitada, de duas (2) salas de aula no prédio do 2º Grupo Escolar de Garça, atualmente denominado "Grupo Escolar - Prof. Maria do Carmo Pompeu Castro".

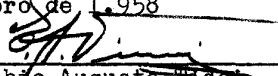
Art. 2º - No contrato a ser assinado, em aditamento à autorização a que se refere a lei n. 535, de 22 de fevereiro de 1.958, deverão constar todas as cláusulas especificadas no artigo 2º da citada lei n. 535/58, e, especialmente o valor do contrato, em Cr.\$ 427.761,10 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e dez centavos).

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá sub-empregar as obras relativas à construção das salas de aula a que se refere o artigo 1º desta lei, observando-se a idoneidade profissional, comercial e econômica do sub-empregado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, referentes ao registro do contrato, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de outubro de 1.958


Euzebio Augusto Tidei
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Garça, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Jr.
-Diretor da Diretoria do Expediente